



CABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/01

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, 4 (quatro) cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com escolaridade superior completo, referência salarial "19", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

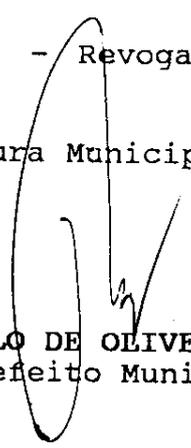
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de fevereiro de 2001.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal